

## CARNAVAL DE 2018 REGULAMENTO ESPECÍFICO DOS DESFILES DOS BLOCOS ESPECIAIS DE FANTASIA

Estabelece normas para os desfiles oficiais dos Blocos Especiais para o Carnaval de 2018.

### DA ORGANIZAÇÃO GERAL

#### DA REALIZAÇÃO

##### Artigo 1.º

Os desfiles dos Blocos Carnavalescos do Grupo Especial da União das Escolas de Samba Paulistas – **UESP** para o Carnaval de 2018 obedecerão às normas contidas no presente Regulamento.

##### Artigo 2.º

Os desfiles tratados neste Regulamento serão realizados pela **UNIÃO DAS ESCOLAS DE SAMBA PAULISTANAS**, e promovidos pela **SÃO PAULO TURISMO S.A.**, doravante denominados UESP e SPTURIS, acontecerão em bairros, nos dias abaixo:

**I – Dia 11 de fevereiro de 2018**, domingo, desfilarão 5 (cinco) Blocos Especiais, em concurso oficial;

**II – Dia 12 de fevereiro de 2018**, segunda-feira, desfilarão 5 (cinco) Blocos Especiais, em concurso oficial;

### DAS OBRIGAÇÕES

##### Artigo 3.º

A **UESP** representando os Blocos Carnavalescos e a **SPTURIS** representando a **P.M.S.P. – PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO** assinarão entre si um **Contrato**, onde serão especificadas suas respectivas competências e obrigações referentes ao **Desfile Oficial no Carnaval 2018**.

##### Parágrafo Primeiro

Ficará a cargo da **UESP**, zelar pela obediência ao resultado do concurso, e a aplicação das sanções previstas neste Regulamento, que fará parte integrante do mencionado **Contrato**, a fim de garantir o cumprimento de todos os compromissos assumidos.

##### Parágrafo Segundo

Fica eleito o foro da Cidade de São Paulo para dirimir quaisquer questões jurídicas decorrentes deste **Regulamento**.

## **DA COORDENAÇÃO DOS DESFILES** **FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO**

**Art. 4º.** A Comissão Fiscalizadora dos desfiles terá as seguintes atribuições:

**I** - Apurar o cumprimento do disposto neste regulamento, juntamente com a Comissão Coordenadora e sanar imediatamente todo problema havido;

**II** - Zelar pela ordem dos desfiles;

**III** - Controlar o horário de chegada dos Blocos Carnavalescos na concentração;

**IV** - Apurar, na presença da Comissão Coordenadora, o número total de componentes e verificar se o mínimo exigido neste Regulamento foi cumprido, esclarecendo que a contagem de componentes só será feita no máximo de três (três) vezes e os que não estiverem posicionados não serão contados;

**V** - Informar à Comissão Coordenadora toda decisão, lavrando ata numerada ou qualquer documento referente à irregularidade dos desfiles, solicitando as assinaturas dos responsáveis pela Comissão e Agremiação infratora (se o responsável da agremiação infratora não for encontrado a ata será lavrada normalmente e subscrita por duas testemunhas presenciais);

**VI** - Prestar toda assistência necessária ao bom andamento dos desfiles, assessorando a Comissão Coordenadora.

**Art. 5º.** A Comissão Coordenadora dos desfiles será composta por membros indicados e remunerados pela UESP, que, com apoio operacional do pessoal da SPTURIS e terá as seguintes atribuições:

**I** - Apurar o cumprimento do disposto neste regulamento, juntamente com a Comissão Fiscalizadora e tomar imediatamente a providência cabível, em caso de irregularidade;

**II** - Zelar para que os blocos cumpram os itens deste Regulamento e assim, dividir as responsabilidades com a Comissão Fiscalizadora na lavratura de atas ou recursos;

**III** - Responsabilizar-se por todo entendimento direto com os Blocos na seguinte ordem: Presidente, Vice-Presidente ou Representante Legal de Pista (O Bloco tem o direito de manter representante na pista de desfile para acompanhar o trabalho de fiscalização, desde que indicados e credenciados previamente), sendo que, o trabalho será realizado sempre por um dos representantes acima referidos;

**IV** - Acompanhar o acionamento da sirene no início e fim do desfile de cada Bloco;

**V** - Apontar em mapa próprio o tempo de desfile de cada Bloco;

**VI** – Aplicar as penalidades constantes do Artigo 13º, inciso I no mapa próprio.

**VII** - Resolver os casos omissos deste Regulamento em conjunto com a diretoria administrativa da UESP.

## **DA FORMAÇÃO DO GRUPO** **DA COMPOSIÇÃO DO GRUPO**

### **Artigo 6.º**

Os Blocos que desfilarão no **Carnaval de 2018**, obedecendo à ordem de desfile estabelecida em reunião específica realizada em 03 de junho de 2017, que respeitou o pactuado no regulamento do carnaval 2016 serão os seguintes: **CAPRICHOSOS DO PIQUERI, CHORÕES DA TIA GÊ, INAJAR DE SOUZA, KACIKE DA VILA, MOCIDADE AMAZONENSE, MOCIDADE IND. DA ZONA LESTE, NÃO EMPURRA QUE É PIOR, UNIÃO DA TRINDADE, UNIDOS DO PÉ GRANDE E VOVÓ BOLÃO DE PIRITUBA**. De acordo com a classificação do Carnaval de 2017, a ordem dos desfiles dos Blocos para o Carnaval 2018 será estabelecida pela **UESP**, ficando desde já decidido os seguintes critérios que se estendem automaticamente para o sorteio do carnaval 2019:

**Parágrafo Primeiro:** Pela ordem crescente de classificação (do primeiro para o último colocado) do carnaval 2017 o bloco terá direito de escolher o dia e horário de seu desfile;

#### **Ordem dos Desfiles 2018 – Blocos Especiais – domingo, 11/02/2018**

| Ordem | Nome                        | Conc/Fisc | Cron.1 | Cron.2 |
|-------|-----------------------------|-----------|--------|--------|
| 4º    | CHORÕES DA TIA GÊ           | 19:20     | 20:00  | 20:40  |
| 5º    | VOVÓ BOLÃO                  | 20:00     | 20:40  | 21:20  |
| 6º    | CAPRICHOSOS DO PIQUERI      | 20:40     | 21:20  | 22:00  |
| 7º    | MOCIDADE IND. DA ZONA LESTE | 21:20     | 22:00  | 22:40  |
| 8º    | UNIDOS DO PÉ GRANDE         | 22:00     | 22:40  | 23:20  |

#### **Ordem dos Desfiles 2018 – Blocos Especiais – segunda-feira, 12/02/2018**

| Ordem | Nome                   | Conc/Fisc | Cron.1 | Cron.2 |
|-------|------------------------|-----------|--------|--------|
| 4º    | MOCIDADE AMAZONENSE    | 19:20     | 20:00  | 20:40  |
| 5º    | KACIKE DA VILA         | 20:00     | 20:40  | 21:20  |
| 6º    | UNIÃO DA TRINDADE      | 20:40     | 21:20  | 22:00  |
| 7º    | INAJAR DE SOUZA        | 21:20     | 22:00  | 22:40  |
| 8º    | NÃO EMPURRA QUE É PIOR | 22:00     | 22:40  | 23:20  |

### **Artigo 7.º**

Caso algum Bloco desista de desfilar neste grupo até **25 de Setembro de 2017**, não haverá preenchimento de sua vaga, salvo se o número de desistência for maior do que um. Após esse prazo não haverá preenchimento em hipótese alguma.

**Parágrafo Único** - Não é permitido em hipótese alguma o pedido de licença para ausentar-se do desfile, isso acarretará na desfiliação da Entidade Carnavalesca junto a **UESP**, **sem direito a qualquer indenização**.

**Artigo 8º** - O Bloco deverá entregar à UESP toda documentação abaixo, sob pena, de perder pontos irrecuperáveis na apuração do resultado e terá a sua verba retida até que venha fazê-lo:

**a – No dia 25 de setembro de 2017, segunda-feira, das 13h00min até às 22h00min, impreterivelmente.**

**I – Tema 2018, gravado em CD, Disquete ou Pen Drive, para extração de cópia, no programa do Microsoft Word, e 01 cópia em folha A4;**

**II - Letra do samba tema 2018 e ficha técnica do CD 2018, arquivado em CD ou Pen Drive, para a extração de cópia, no programa do Microsoft Word, e 01 cópia em folha A4;**

**III - Autorização dos compositores para execução do samba tema 2018;**

**IV- CD com o Samba Tema 2018, que irá para o CD Oficial da UESP, 2018, sendo que, as faixas do CD seguirão a mesma ordem da classificação do carnaval 2017;**

**Parágrafo Primeiro: não entrega na data penalidade de 0,2 (dois décimos) de pontos;**

**Parágrafo Segundo: fica estabelecido que a ficha técnica do CD, deverá conter obrigatoriamente: Título do Tema/Nome do Presidente/Nome Artístico dos Compositores/Puxadores/Mestre de Bateria/Participações Especiais 2018;**

**Parágrafo Terceiro: fica estabelecido à obrigatoriedade da gravação em local a ser indicado pela UESP, sendo que, o descumprimento deste parágrafo acarretará na desconsideração da entrega e a consequente lavratura de ata;**

**Parágrafo Quarto: o tema deverá ser entregue em apresentação que obrigatoriamente obedecerá a regra de no mínimo 5 (cinco) linhas e no máximo 20 (vinte) linhas;**

**b – No dia 17 de novembro de 2017, sexta-feira, das 13h00min até às 22h00min, impreterivelmente.**

**I – Planilha do CET de transporte de alegorias 2018;**

**II – Local de embarque e desembarque de componentes (somente o endereço) 2018;**

**III - Eventuais alterações estatutárias registradas em cartório de origem, protocolada na secretária da UESP;**

**IV – Ficha Técnica 2018 arquivado em CD ou Pen Drive, para a extração de cópia, no programa do Microsoft Word, e 01 cópia em folha A4, contendo nome do Presidente, 1º Porta Estandarte, Carnavalesco, Diretor de Harmonia, Diretor de Carnaval, Mestre de Bateria e Puxador;**

**Parágrafo Único: Não entrega na data, penalidade 0,2 (dois décimos) de pontos;**

**c – No dia 23 de janeiro de 2018, terça-feira, das 13h00min até às 22h00min, impreterivelmente.**

**I – Os Blocos Especiais deverão entregar no dia 23 de janeiro de 2018 a partir das 13h00min às 22h00min, na sede administrativa da UESP, 20 (vinte) pastas, “identificadas nominalmente com o nome de seu destinatário (quesito), uma a uma, através de etiquetas ou algum outro tipo de identificação similar que a torne de fácil visualização”, e uma mídia eletrônica sendo um CD Rom ou Pen Drive, no formato PDF com as seguintes indicações e subdivisões:**

**1. Abre-alas (3 pastas): Tema e Croqui de Alegoria (opcional);**

**2. Fantasia (3 pastas): Tema, Montagem do desfile (opcional) e Foto Colorida do Estandarte;**

**3. Samba Tema (3 pastas): Tema e Letra do Samba Tema;**

**4. Porta Estandarte (3 pastas): Foto ou Desenho Colorido do Pavilhão Oficial;**

5. **Empolgação (3 pastas):** Letra do Samba Tema e Montagem do Desfile (opcional);
6. **Bateria (3 pastas):** Letra do Samba Tema;
7. **Backup (1 pasta):** Tema, Letra do Samba Tema, Montagem de Desfile (opcional), Foto ou Desenho Colorido do Pavilhão Oficial e Croqui de Alegorias (opcional);
8. **Coordenação de Desfile (1 pasta):** Desenhos ou Fotos de Figurinos das Fantasias que serão apresentadas em desfile, coloridos e nítidos EM PAPEL TAMANHO A4 (todos os figurinos: portas estandartes, bateria e alas de chão) exceto corte da bateria, alegorias, destaques de alegorias, time de canto, harmonias e diretoria.

**Parágrafo Primeiro:** As pastas serão conferidas no dia de sua entrega pela Direção de Carnaval da UESP em conjunto com a Coordenação de Carnaval designada para esse fim.

Carta Ofício do Bloco Especial de indicação do Representante Legal de Desfile, contendo nome completo e RG do mesmo, sendo que, fica facultativo o envio da mesma.

**Parágrafo Terceiro:** Os Blocos Especiais se responsabilizarão pela qualidade do material apresentado que deverá ser preto e branco ou colorida, exceto nos figurinos e desenhos.

## DO ACESSO E DESCENSO

**Art. 10º.** Conforme reunião específica fica estabelecido as regras de acesso e descenso entre o Grupo Especial de Blocos e o Grupo I de Blocos:

**a Os 02 (dois) últimos colocados deste Grupo serão rebaixados** para o desfile de 2019 ao Grupo I de Blocos da UESP.

**b O Campeão e o Vice Campeão do Grupo I de Blocos de 2018 terão acesso** ao Grupo Especial de Blocos em 2019.

**Parágrafo Primeiro:** conforme estabelecido no regulamento do carnaval 2017, fica extinguido as faixas de colocações dos Blocos Especiais e a já a partir do carnaval de 2018 todos os Blocos Especiais receberão igualmente o repasse do cachê artístico.

**Parágrafo Segundo:** a classificação do carnaval 2018 será utilizada para a escolha do dia e do horário de desfile do carnaval 2019. Fica estabelecido que a escolha se sucederá do campeão para o último colocado, passando entre todas as colocações respectivamente.

**Parágrafo Terceiro –** fica estabelecido que por conta de regulamentos anteriores os blocos não sofrerão prejuízos com a extinção das faixas de colocações.

## DOS COMPONENTES E ELEMENTOS OBRIGATÓRIOS

### **Artigo 10º**

Os Blocos deverão se apresentar na concentração no horário estabelecido para verificação dos componentes e elementos obrigatórios, com as quantidades mínimas e máximas descritas no quadro abaixo:

| COMPONENTES/ELEMENTOS              | MÍNIMO                         | MÁXIMO                |
|------------------------------------|--------------------------------|-----------------------|
| Tempo de Desfile                   | -                              | 40 (quarenta) minutos |
| Quantidade de Componentes          | 450 (quatrocentos e cinquenta) | -                     |
| Abre – Alas                        | 01(uma)                        | 01 (uma)              |
| Modelos de Fantasias               | 01(um)                         | 06 (seis)             |
| Bateria – ritmistas c/instrumentos | 45 (quarenta e cinco)          | -                     |
| Porta-Estandarte                   | 1 (uma)                        | 3 (três)              |

## Parágrafo Primeiro

Os tripés estão liberados desde que não contenham figuras vivas.

## Parágrafo Segundo

Estão proibidas as chamadas “Alas Show” e os destaques de chão, exceto a corte da bateria, desde que, não ultrapasse o número de 09 passistas.

## DOS DESFILES DA BONIFICAÇÃO

### Artigo 11º

Todo Bloco que chegar ao final do seu desfile sem nenhuma penalidade registrada em ata, inclusive a de entrega de documento, terá uma bonificação.

**Bonificação: 0,2 (dois décimos) ponto;**

**Parágrafo Primeiro: Nos dias 25 de setembro de 2017, 17 de novembro de 2017 e 23 de janeiro de 2018 serão lavradas a Atas pela Comissão de Carnaval registrando a perda do ponto de Bonificação aos Blocos que não cumprirem o disposto no artigo 8º.**

## DAS PENALIDADES DA PERDA DE 0,2 (DOIS DÉCIMOS) DE PONTOS

**Art. 12º.** Os Blocos que não entregarem toda a documentação prevista no artigo 8.º deste Regulamento até as datas estipuladas perderão 0,2 (dois décimos) de pontos por item faltoso na apuração de resultados.

**Art. 13º.** Os Blocos, na Fiscalização/Concentração, estarão sujeitos à **penalidade de 0,2 (dois décimos) de pontos em cada uma das infrações às alíneas dos hifens abaixo:**

### I - CRONOMETRAGEM

**a** - Atraso na concentração/Fiscalização:

**b** - Atraso na Cronometragem 2; o Bloco perderá mais 0,1 (um décimo de ponto) por minuto enquanto o Bloco permanecer na pista de desfile.

### Parágrafo Único

O Bloco Carnavalesco que após o toque da sirene para início de seu desfile, cantar sambas de outras agremiações perderá mais 0,1 (um décimo de ponto).

## II – SAMBA

**a** – O Bloco que após o toque da sirene para o início de seu desfile, cantar samba de outras agremiações, exceto os seus alusivos e sambas temas.

**b** – Sambas que não forem inéditos, ou seja, a proibição se estende a sambas que se tornaram públicos, hinos e alusivos de outras agremiações, músicas que foram gravadas (selo) ou impressos, mesmo aquelas de domínio público.

**c** – Está liberada a reedição de Tema e Samba do próprio Bloco.

## III - NÚMERO DE COMPONENTES

**a** – para cada componente faltante, pela não apresentação do número mínimo de componentes determinado no Artigo 10º, devidamente fantasiado ou caracterizado (Diretoria/Harmonia), esclarecendo que os empurradores de alegorias não serão contados, salvo se estiverem com a vestimenta de harmonia ou fantasia, perda de mais 0,1 (um décimo de ponto) de no mínimo 1 (um) e no máximo 5 (cinco) elementos faltantes que ocasionaram a infração.

## IV - FANTASIAS

**a** - Fantasias com propaganda comercial ou política em qualquer setor do Bloco (salvo os empurradores de alegorias para propagandas comerciais), mais 0,1 (um décimo de ponto) de no mínimo 1 (um) e no máximo 5 (cinco) elementos faltantes que ocasionaram a infração.

**b** – Acima de 6 (seis) modelos de fantasias;

**c** - Pessoas que estejam com a genitália descoberta, decorada ou pintada durante o desfile, mais 0,1 (um décimo) de ponto por elemento que ocasionou a infração;

**d** - Presença de Ala Show e destaques de chão conforme descrito no Artigo 10º Parágrafo Terceiro (**exceto corte da bateria desde que não ultrapasse o número de 09 passistas**), mais 0,1 (um décimo) de ponto por elemento que ocasionou a infração;

**Parágrafo Primeiro:** Estão liberadas as cores nas fantasias da Bateria e Primeira Porta Estandarte.

**Parágrafo Segundo:** Estão liberadas as propagandas comerciais nas mangas (um em cada manga) dos seguintes setores: Diretoria; Harmonia; Empurradores de Alegorias; Chefes de Alas; Ala Musical; Coordenadores de Desfile; Apoio de Desfile, Departamento Feminino.

## V – BATERIA

**a** – Ausência, 4,5 pontos;

**b** - Não apresentação da quantidade mínima de 45 (quarenta e cinco) ritmistas com instrumentos, inferior ao número exigido no Art. 10º;

**c** - Apresentar na sua Bateria instrumentos que ostente o nome de outra Agremiação;

**d** - Realizar esquentada de bateria sem autorização da coordenação ou que não parar de tocar assim que solicitado.

**Parágrafo Primeiro** - Nos casos acima o bloco perderá mais um décimo de ponto (0,1) por elemento que ocasionou a infração.

**Parágrafo Segundo**- É permitida a propaganda comercial nos instrumentos musicais da Bateria.

**Parágrafo Terceiro** - É permitido o uso de instrumentos de sopro.

## VI – ABRE-ALAS

**a** - Ausência do Abre-alas ou em quantidade superior descrito no Artigo 10º, mais 0,2 (dois décimos) de pontos;

**b** - Movido por força animal, ou com presença de animais;

**c** - Com componentes com a genitália descoberta, decorada ou pintada, mais 0,1 (um décimo) de ponto por elemento que ocasionou a infração;

**d** - Com propaganda política, mais 0,2 (dois décimos) de pontos;

**e** - Abre-Alas sem o nome do Bloco perfeitamente visível pela frente;

**f** - Abre-Alas situado fora do posicionamento correto; a colocação correta é abrindo o desfile;

**g** - Abre-Alas com mais de 3 (três) pessoas à sua frente;

**h** - Tripés contendo figuras vivas.

**Parágrafo Único** - É permitida a propaganda comercial na alegoria.

## VII– PORTA-ESTANDARTE E PAVILHÃO OFICIAL

**a** - Ausência da Porta-Estandarte, mais 0,2 (dois décimos) de pontos;

**b** - Ausência do Pavilhão Oficial com o nome, data de fundação e/ou símbolo do Bloco;

**c** - Pavilhão Oficial fora das cores oficiais do Bloco;

**d** - Presença de Mestre Sala, Porta-Bandeira ou Guardiões;

**e** - Presença de bandeiras que não façam parte do Tema proposto.

**Parágrafo Único:** Permite-se acompanhamento de Porta Estandarte por apresentador, acompanhante de honra, além do acompanhante que conduz a plaqueta indicativa da 1ª Porta Estandarte durante o desfile, desde que esses não façam parte integrante da dança da mesma se tornando um par ou outros numerários;

## VIII – PRESTAÇÃO DE CONTAS

**a** – Entrega da Prestação de Contas exigida pela SPTURIS até o dia **12 de Março de 2018**, sob pena de perda de 0,5 (meio) ponto no carnaval subsequente de 2019;

**Parágrafo Primeiro:** Ficam as agremiações deste Grupo obrigadas a repassarem a taxa administrativa, de cada uma das parcelas, de 7,5% e os valores eventualmente emitidos a título de carta crédito, de cada parcela, para a UESP em até 48 horas após o seu recebimento via TED ou compensação do cheque administrativo. Fica obrigatório o pagamento da taxa de 7,5% mesmo que a Entidade esteja sob penhora judicial sobre seus repasses contratuais junto a SPTURIS.

**Parágrafo Segundo** Após 48h, caso não ocorra a efetivação do pagamento será imputado a perda de 3 (três) pontos.

**Parágrafo Terceiro** Fica estabelecido que a última parcela destinada após o carnaval será compulsoriamente dividida nas parcelas que antecedem a mesma data, ou seja, se o contrato de carnaval estipular 3 (três) parcelas antes do desfile e 1 (uma) parcela após o desfile, esta última, será dividido o seu valor total proporcionalmente entre as 3 (três) primeiras, ou seja, o resultado da divisão proporcional será acrescentado nas parcelas anteriores respectivamente,



ratificando assim, a quitação dos valores devidos do montante dos 7,5% até a reunião de terça-feira, dia 13 de fevereiro de 2018.

**Parágrafo Quarto:** Os Blocos Especiais deverão quitar os valores administrativos do 7,5%, compulsoriamente, repassando assim, parcela por parcela. Ou seja, os valores serão repassados conforme o recebimento das parcelas impetradas pela SPTuris, desta forma, não haverá acúmulos do repasse nas parcelas exceto o valor da última parcela que será diluído nas parcelas anteriores. Na reunião do dia 13 de fevereiro de 2018, serão apresentadas as atas relativas à prestação de contas.

## **DA DESCLASSIFICAÇÃO E REBAIXAMENTO**

**Artigo 14º** - Os Blocos Carnavalescos estarão sujeitos à desclassificação e rebaixamento em cada uma destas infrações abaixo:

I - Atraso na Concentração/Fiscalização, e este atraso atingir o horário do próximo Bloco a desfilar, prejudicando assim a ordem do desfile. O Bloco será obrigado a desfilar por último, para cumprir o Contrato, não recebendo notas da Comissão Avaliadora, e caso as receba, essas notas não serão consideradas.

II - Ausência justificada devidamente e legalmente comprovada, com laudos técnicos de autoridades oficiais;

III - Apresentação de Samba Tema não inédito;

IV - Troca de horário de seu desfile com outra Entidade (exceto nos 10 minutos após o sorteio);

V – Os Blocos que soltarem fogos de artifício sem os devidos procedimentos e autorizações legais.

**Parágrafo Único:** Os Blocos que forem punidos neste artigo perderão suas respectivas pontuações e serão automaticamente desclassificadas do concurso. No caso de um número de Blocos desclassificadas for superior ao número de vagas da última faixa de classificação será mantida todas ao desclassificados na faixa referida. Os Blocos desclassificados neste artigo trocarão de posição com as últimas pontuadas, e caso o número de desclassificadas for superior a 01 (um) haverá sorteio para definir sua posição como últimas colocadas.

## **DA DESCLASSIFICAÇÃO**

**Artigo 15º – Reincidência:**

I – Enxertos devidamente comprovados, Através de filmes e fotos sequenciais, antes da apuração das notas;

II - Participação em outros concursos ou competições antes de seu desfile oficial.

III – O Bloco que obtiver no final do seu desfile menos de 120 pontos.

**Parágrafo Primeiro:** Fica estabelecido que o critério para definição de Enxerto será interpretado pela Diretoria da UESP juntamente com o Conselho de Ética da UESP, que

Julgarão os modelos de fantasias que não apresentarem uma nova criação, ou seja, aqueles que modificarem fantasias utilizadas em outros carnavais e que não conseguirem descaracterizar o modelo antigo, o transformando em um modelo novo, serão passivos da desclassificação.

## **DA ELIMINAÇÃO**

**Artigo 16º** - Os Blocos Carnavalescos estarão sujeitos Punição Disciplinar em cada uma destas infrações abaixo:

**I** - Ausência Injustificada: Eliminação sumária e restituição dos valores recebidos com juros e correção monetária, sob pena de ser acionada em Juízo Cível e Criminal;

**II - Comportamento inadequado**, devidamente comprovado de qualquer Componente do Bloco, pressionando, ameaçando ou agredindo a integridade física ou moral de algum membro da Organização, Diretoria da UESP, Coordenação, Comissões, Jurado, Componentes da própria ou outra Agremiação, durante o Desfile, apuração, reuniões, eventos e quaisquer outras situações relativas ao carnaval. Serão punidos conformes os casos abaixo:

**a – Casos considerados Leves:** após constatação por membros da coordenação, organização, ou diretoria da UESP, de comportamentos inadequados de cunho Leve, o Bloco perderá de 0,1 (um décimo) de ponto a 0,2 (dois décimos) de ponto. E se a infração tenha sido cometida por algum dirigente estatutário ou representante legal o mesmo levará uma advertência verbal em plenária;

**b - Casos considerados Médios:** após constatação por membros da coordenação, organização, ou diretoria da UESP, de comportamentos inadequados de cunho Médio, o Bloco perderá de 0,3 (três décimos) de ponto a 0,4 (quatro décimos) de ponto. E se a infração tenha sido cometida por algum dirigente estatutário ou representante legal o mesmo levará uma advertência escrita em plenária, sendo que, a reincidência, automaticamente se tornará suspensão de 1 (um) a 6 (seis) meses do indivíduo em plenária;

**c - Casos considerados Graves:** após constatação por membros da coordenação, organização, ou diretoria da UESP, de comportamentos inadequados de cunho Grave, o Bloco perderá de 0,5 (cinco décimos) de ponto a 1 (um) ponto. E se a infração tenha sido cometida por algum dirigente estatutário ou representante legal o mesmo levará uma Suspensão relativa à gravidade da infração, que poderá ser de 1 (um) mês a 6 (seis) meses, sendo que, a reincidência, automaticamente se tornará suspensão acima de 6 (seis) meses do indivíduo em plenária;

**d - Casos considerados Gravíssimos:** após constatação por membros da coordenação, organização, ou diretoria da UESP, de comportamentos inadequados de cunho Gravíssimo, **Eliminação sumária da Entidade e desfiliação da UESP.**

**Parágrafo Primeiro:** Os casos de comportamentos inadequados serão relatados pela Coordenação de Carnaval ao conhecimento da Diretoria da UESP, que por sua vez, indicará a punição adequada, sendo que, quando necessário, tal punição será submetida a uma previa avaliação junto ao Conselho de Ética. Posteriormente ao enquadramento da punição disciplinar adotada pela Diretoria da UESP, os casos serão submetidos à reunião específica dos Blocos Especiais que acontecerá no dia 13 de fevereiro de 2018, Terça-feira, às 19h00min, onde o coro presente avaliará ou não a punição em questão.

**Parágrafo Segundo:** O fechamento da Apuração dos Blocos Especiais determinará o ano vigente da punição.

## **DO RESULTADO DO CONCURSO** **DA COMISSÃO AVALIADORA**

### **Artigo 17º**

Será organizado por todos os Blocos o processo de avaliação, no qual, discutirão e deliberarão entre si a melhor forma e consenso de escolha desses avaliadores, inclusive quanto a veto, **não estando a cargo da Diretoria da UESP ou seus funcionários quaisquer responsabilidade por esta escolha**, sendo certo que, haverá o mesmo corpo de avaliadores para os dois subgrupos, que será composto por **03 (três) avaliadores, por quesito**, que serão preparados para a avaliação dos quesitos que se destinam.

**Parágrafo Primeiro:** Os avaliadores poderão receber cursos, palestras e outros, bem como, fazer parte do cadastro da **UESP**.

**Parágrafo Segundo:** Os avaliadores selecionados para a Avaliação e os suplentes serão remunerados pela **UESP**, conforme contrato.

### **Artigo 18º**

Os avaliadores escolhidos colocarão em uma cédula especial as suas rubricas que servirão de conferência com as rubricas dos envelopes de votação.

### **Artigo 19º**

Cada jurado receberá uma pasta específica e deverá nela conter os seguintes documentos, conforme suas necessidades de avaliação: Planilha de Avaliação, Relação da Ordem do Desfile, Tema, Letra do Samba Tema, Foto do Pavilhão Oficial, Montagem do Desfile (opcional) e Croqui de Alegoria (opcional).

### **Artigo 20º**

Cada jurado terá sob sua responsabilidade somente um dos seguintes quesitos:

|                             |
|-----------------------------|
| <b>I-BATERIA;</b>           |
| <b>II-EMPOLGAÇÃO;</b>       |
| <b>III-SAMBA;</b>           |
| <b>IV-FANTASIA;</b>         |
| <b>V-ALEGORIA;</b>          |
| <b>VI-PORTA ESTANDARTE;</b> |

I – Fica estabelecido que para o carnaval de 2018 o quesito “Porta Estandarte” será avaliado juntamente com os demais, ou seja, as notas atribuídas ao quesito em questão serão normalmente validadas na somatória geral do concurso;

## **Artigo 21º**

O jurado apontará obrigatoriamente nos locais indicados à nota (símbolo e por extenso) bem como a justificativa, sem rasuras de qualquer espécie, devendo justificar a rasura se houver.

## **Artigo 22º**

Cada Jurado atribuirá na ficha do Quesito sob sua responsabilidade somente uma das seguintes notas:

|      |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |
|------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|
| 10,0 | 9,9 | 9,8 | 9,7 | 9,6 | 9,5 | 9,4 | 9,3 | 9,2 | 9,1 | 9,0 | 8,9 | 8,8 | 8,7 | 8,6 |
| 8,5  | 8,4 | 8,3 | 8,2 | 8,1 | 8,0 |     |     |     |     |     |     |     |     |     |

## **DA AVALIAÇÃO**

### **Artigo 23º**

Os Blocos Carnavalescos desfilarão diante de uma Comissão Avaliadora, que será definido em reunião específica do grupo, que estarão dispostos em cabines coletivas, cuja ordem de localização na pista é determinada pela **UESP**.

### **Artigo 24º**

O Bloco entra em Avaliação assim que seu primeiro componente ultrapassar a cabine de Cronometragem I, não podendo mais interromper o seu desfile, nem fazer com que as alas retornem, exceto a Diretoria/Harmonia e Ala de Bateria, que terá livre movimentação em toda a pista de desfile e Avaliação, podendo estacionar nos locais que o Bloco julgar conveniente, inclusive na área destinada ao recuo da Bateria.

### **Artigo 25º**

O Avaliador ficará em sua cabine todo o tempo de desfile e caso o mesmo necessite deixar a cabine, só poderá fazê-lo após a Avaliação de seu quesito e será acompanhado por um agente de segurança em serviço que será designado pela autoridade competente, devendo ser um para cada cabine de Avaliador em todos os concursos oficiais.

### **Artigo 26º**

As cédulas de votação dos avaliadores serão recolhidas, de acordo com o previsto em reunião específica do grupo.

**Parágrafo Único** Ao final dos desfiles os malotes que contêm as cédulas serão encaminhados a um batalhão policial, onde permanecerão, sob vigilância policial até o dia da apuração.

## **DA APURAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

### **Artigo 27º**

A sessão extraordinária de apuração das notas será realizada no dia **14 de fevereiro de 2018, quarta-feira**, no Sambódromo do Anhembi, às 13h00min, tendo acesso a UESP, a SPTURIS, seis (06) representantes credenciados de cada Bloco Carnavalesco, e a imprensa. Será vedada a entrada do público em geral.

## **Artigo 28º**

Caberá ao Presidente da **UESP** ou ao seu sucessor a direção dos trabalhos de apuração das notas e a nomeação dos demais auxiliares que farão parte da Comissão Apuradora.

## **Artigo 29º**

Caso haja algum recurso impetrado por ocasião do desfile, o mesmo será apreciado pela Comissão Apuradora que decidirá se o acata ou não em reunião realizada, na sede da UESP, no dia **13 de Fevereiro de 2018, terça-feira, às 19h00min**, tornando a decisão pública antes da abertura dos envelopes.

## **Artigo 30º**

As notas atribuídas pelos avaliadores são irrecorríveis.

## **Artigo 31º**

Os Blocos serão classificados de acordo com a soma dos pontos obtidos na apuração entre os quesitos, mais a eventual bonificação, deduzidos os pontos negativos descontados pelas Comissões.

## **Artigo 32º**

Se, após a apuração das notas, ocorrer empate de dois ou mais colocados, o desempate será decidido pela maior nota quesito a quesito até que saia o desempate na ordem prevista no Artigo 20º.

### **Parágrafo Primeiro**

Entende-se por nota de um quesito, a soma das notas do mesmo.

### **Parágrafo Segundo.**

Persistindo o empate os mesmos serão decretados com a mesma classificação, não importando, assim, o número de Blocos que originaram a situação;

### **Parágrafo Terceiro:**

No caso de persistência do empate a colocação subsequente será considerada nula, ou seja, caso o empate persistir entre 2 (dois) ou mais Blocos só será homologada a próxima vaga proporcional. Exemplo: Empate de 2 (dois) Blocos no primeiro lugar a vaga de vice campeão não existirá, sendo homologado 2 (dois) campeões e o 3º colocado;

### **Parágrafo Quarto:**

No caso de persistência do empate nas 3 (três) primeiras colocações, após a aplicação da regra do desempate, o valor da premiação será somado e dividido em partes iguais entre os Blocos empatados;

## **Artigo 33º**

A Comissão Apuradora deverá tomar as seguintes providências em relação às planilhas de notas e outros documentos:

**I** - Caso o avaliador der nota diferente da prevista no **artigo 22º**, a nota será arredondada para cima;

- II** – Notas superiores a 10 (dez) serão consideradas notas 10 (dez);
- III** – Só serão aceitos os números inteiros com casas decimais. Caso haja alguma nota acima da casa centesimal a mesma será descartada, preservando assim, apenas o número inteiro juntamente com a casa decimal. Ou seja, uma nota 9,01 atribuída será revalidada como nota válida 9,0 (nove). Exemplo: 9,01~~/~~ = 9,0 ou 9,78~~3~~ = 9,7;
- IV** – Caso o mesmo avaliador cometa 3 (três) erros ou mais, sua planilha contendo todas as notas do Grupo será anulada;
- V** - Caso ocorra omissão de nota de um avaliador em qualquer quesito, a nota atribuída será o resultado da média aritmética dos outros avaliadores deste quesito, caso ocorra omissão de nota de três jurados em qualquer quesito, a nota atribuída será o resultado da média aritmética dos outros avaliadores arredondando-se para cima, se for o caso;
- VI** - Somente a ausência dos elementos e/ou componentes de um quesito, desde que apontada pela Comissão Coordenadora e lavrada a ata na concentração, poderá justificar a nota 0 (zero);
- VII** - Caso houver ausência de um elemento do quesito em avaliação a Comissão Coordenadora anotará em documento próprio esta ausência e no caso de um ou mais avaliadores atribuírem nota para o quesito faltante a mesma será cancelada;

## **Artigo 34º**

A homologação será registrada em ata com a classificação, pontuação e outros dados referentes à apuração.

## **DOS DESFILES EXTRAS**

**Art. 35º.** Os Blocos poderão ser convidadas a desfilar em outros desfiles nos horários determinados pela UESP com a seguinte composição

1 porta estandarte,  
1 puxador e um cavaquinhoista,  
30 ritmistas  
150 componentes.

### **Parágrafo primeiro.**

O não cumprimento do deste artigo a entidade será multada em 5% da verba de 2018 a ser descontada no ano consecutivo.

### **Parágrafo Segundo.**

Os valores referentes à multa serão compulsoriamente descontados da entidade.

## **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO CARNAVAL DE 2018**

### **Artigo 36º**

De acordo com a classificação do Carnaval de 2018, a ordem dos desfiles dos Blocos deste grupo para o Carnaval 2019, será estabelecida pela UESP, através de escolha ou sorteio.

### **Artigo 37º**

Farão jus aos prêmios em dinheiro e troféus os Blocos classificados nas 3 (três) primeiras colocações do Grupo, conforme Contrato de Carnaval firmado entre **UESP** e **SPTURIS**.

## Artigo 38º

É de responsabilidade do Bloco adotar as seguintes medidas, recomendações e determinações:

I- Quaisquer problemas surgidos com a legislação vigente serão de inteira responsabilidade do Bloco envolvido, inclusive aqueles com o juizado de menores, transporte irregular, abandono alegorias em via pública e direitos autorais;

II- Durante os desfiles não serão permitidas, em hipótese alguma, crianças de 7 (sete) anos a 12 (doze) anos de idade sem o crachá de identificação constando seus dados pessoais e do Bloco;

III- Manter o representante legal (Presidente, Vice-Presidente ou Representante de Pista) no local dos desfiles, caso contrário, perderá o direito a defesa no ato e deverá acatar as deliberações tomadas pelas Comissões de Fiscalização e de Coordenação bem como as determinações da **UESP**;

IV- Dotar as alegorias de equipamentos que propiciem segurança adequada aos destaques que sobre elas desfilem acima de 2 (dois) metros, tais como cintos de segurança, guarda-varandas, guarda-mancebos e outros;

V- Dotar as alegorias de dispositivos (ganchos ou similares) que possibilitem a sua imediata retirada por carros-guincho, bem como de extintor de incêndio;

VI- Evitar transitar por vias públicas com alegorias que ultrapassem, em largura ou altura, os gabaritos fixados pelas autoridades públicas em decorrência da existência de obras ou obstáculos urbanos, tais como pontes, viadutos, redes elétricas e telefônicas e outros. Altura permitida: 4,0 m e Largura permitida: 6m.

## Artigo 39º

É de responsabilidade dos Blocos Carnavalescos a retirada de suas alegorias do local de desfile logo após a sua apresentação, caso isso não ocorra a UESP fará a retirada arcando com as custas do transporte e fará o desconto deste valor da entidade no carnaval de 2019, com o acréscimo de juros de 1% ao mês.

## Artigo 40º

Serão descontados compulsoriamente do Bloco Carnavalesco, eventuais multas, emitidas pelos poderes públicos, ou prejuízo que derem causa, inclusive quebra de ônibus, ficando a cargo da **UESP**, o pagamento e apresentação do respectivo comprovante.

**Parágrafo Único** Todas as agremiações deverão entregar na secretaria da UESP até o dia **12 de março de 2018** a prestação de contas exigida pela SPURIS, bem como, cópia de todas as notas fiscais, contratos e recibos que comprovem os gastos com o carnaval 2018. Sob pena de ser lavrada ata de punição que acarretará no desconto de 2% sobre a verba líquida de 2018 que irá para os cofres da UESP, 1 (um) ponto a ser descontado no carnaval de 2019, além de não fazer jus ao ponto de bonificação de 2019.

## **Artigo 41º**

A Agremiação deste Grupo que não concordar com a aplicação ou interpretação deste Regulamento e inclusive desvinculando-se da entidade após a formação dos grupos deverá arcar com perdas e danos morais e materiais, conforme a legislação vigente, todavia, se em razão disso recorrer ao Poder Judiciário, somente desfilará nos próximos carnavais mediante determinação judicial até que ocorra o trânsito e julgado a ação.

## **Artigo 42º**

Os eventuais recursos e as transgressões cometidos em relação a este Regulamento somente serão considerados após a análise das justificativas pela Comissão Organizadora do Carnaval.

## **Artigo 43º**

Este Regulamento foi votado e aprovado pelos Blocos Carnavalescos do Grupo Especial de Blocos e para sua validade o original será assinado pelo Presidente, Vice presidente, Diretor Financeiro, Secretário Geral e diretor de Carnaval da **UESP**, bem como, pelos representantes dos Blocos Carnavalescos do Grupo Especial.

**Artigo 44º** Casos omissos deste regulamento, ficam a critério da diretoria da UESP suas devidas soluções.

**Artigo 45º** Todos os representantes legais serão convocados para deliberar sobre possíveis alterações.

São Paulo, 06 de novembro de 2017

**CAPRICHOSOS DO PIQUERI**

**GRCBC MOCIDADE IND. DA ZONA LESTE**

**ARCB CHORÕES DA TIA GÊ**

**GRCSBC NÃO EMPURRA QUE É PIOR**

**GRCB VOVÓ BOLÃO**

**GRU DO PÉ GRANDE**

**GRSCBC KACIKE DA VILA**

**BCRC UNIÃO DA TRINDADE**





# União das Escolas de Samba Paulistas

*"A verdadeira Raiz do Samba, está no sangue que corre em nossas veias"*

**BC INAJAR DE SOUZA**

**GRCBC MOCIDADE AMAZONENSE**

**Alexandre Magno**  
Presidente

**Demis Roberto**  
Diretor de Carnaval

**Nel Costa**  
Vice-Presidente

**Gilberto Domanico**  
Secretário Geral

**Carlos Alberto Junior**  
Diretor Financeiro

## CARNAVAL DE 2018 REGULAMENTO ESPECÍFICO DOS DESFILES DO GRUPO I DE BLOCOS DE FANTASIA

Estabelece normas para os desfiles oficiais do Grupo I de Blocos de Fantasia para o Carnaval de 2018.

### DA ORGANIZAÇÃO GERAL

#### DA REALIZAÇÃO

##### Artigo 1.º

Os desfiles dos Blocos Carnavalescos do Grupo I da União das Escolas de Samba Paulistas – **UESP** para o Carnaval de 2018 obedecerão às normas contidas no presente Regulamento.

##### Artigo 2.º

Os desfiles tratados neste Regulamento serão realizados pela **UNIÃO DAS ESCOLAS DE SAMBA PAULISTANAS**, e promovidos pela **SÃO PAULO TURISMO S.A.**, doravante denominados UESP e SPTURIS, acontecerão em bairros, nos dias abaixo:

I – **Dia 11 de fevereiro de 2018**, domingo, desfilarão 3 (três) Blocos do Grupo I, em concurso oficial;

II – **Dia 12 de fevereiro de 2018**, segunda-feira, desfilarão 3 (três) Blocos do Grupo I, em concurso oficial;

#### DAS OBRIGAÇÕES

##### Artigo 3.º

A **UESP** representando os Blocos Carnavalescos e a **SPTURIS** representando a **P.M.S.P. – PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO** assinarão entre si um **Contrato**, onde serão especificadas suas respectivas competências e obrigações referentes ao **Desfile Oficial no Carnaval 2018**.

##### Parágrafo Primeiro

Ficará a cargo da **UESP**, zelar pela obediência ao resultado do concurso, e a aplicação das sanções previstas neste Regulamento, que fará parte integrante do mencionado **Contrato**, a fim de garantir o cumprimento de todos os compromissos assumidos.

## **Parágrafo Segundo**

Fica eleito o foro da Cidade de São Paulo para dirimir quaisquer questões jurídicas decorrentes deste **Regulamento**.

## **DA COORDENAÇÃO DOS DESFILES** **FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO**

**Art. 4º.** A Comissão Fiscalizadora dos desfiles terá as seguintes atribuições:

**I** - Apurar o cumprimento do disposto neste regulamento, juntamente com a Comissão Coordenadora e sanar imediatamente todo problema havido;

**II** - Zelar pela ordem dos desfiles;

**III** - Controlar o horário de chegada dos Blocos Carnavalescos na concentração;

**IV** - Apurar, na presença da Comissão Coordenadora, o número total de componentes e verificar se o mínimo exigido neste Regulamento foi cumprido, esclarecendo que a contagem de componentes só será feita no máximo de três (três) vezes e os que não estiverem posicionados não serão contados;

**V** - Informar à Comissão Coordenadora toda decisão, lavrando ata numerada ou qualquer documento referente à irregularidade dos desfiles, solicitando as assinaturas dos responsáveis pela Comissão e Agremiação infratora (se o responsável da agremiação infratora não for encontrado a ata será lavrada normalmente e subscrita por duas testemunhas presenciais);

**VI** - Prestar toda assistência necessária ao bom andamento dos desfiles, assessorando a Comissão Coordenadora.

**Art. 5º.** A Comissão Coordenadora dos desfiles será composta por membros indicados e remunerados pela UESP, que, com apoio operacional do pessoal da SPTURIS e terá as seguintes atribuições:

**I** - Apurar o cumprimento do disposto neste regulamento, juntamente com a Comissão Fiscalizadora e tomar imediatamente a providência cabível, em caso de irregularidade;

**II** - Zelar para que os blocos cumpram os itens deste Regulamento e assim, dividir as responsabilidades com a Comissão Fiscalizadora na lavratura de atas ou recursos;

**III** - Responsabilizar-se por todo entendimento direto com os Blocos na seguinte ordem: Presidente, Vice-Presidente ou Representante Legal de Pista (O Bloco tem o direito de manter representante na pista de desfile para acompanhar o trabalho de fiscalização, desde que indicados e credenciados previamente), sendo que, o trabalho será realizado sempre por um dos representantes acima referidos;

**IV** - Acompanhar o acionamento da sirene no início e fim do desfile de cada Bloco;

**V** - Apontar em mapa próprio o tempo de desfile de cada Bloco;

**VI** – Aplicar as penalidades constantes do Artigo 13º, inciso I no mapa próprio.

VII - Resolver os casos omissos deste Regulamento em conjunto com a diretoria administrativa da UESP.

## **DA FORMAÇÃO DO GRUPO** **DA COMPOSIÇÃO DO GRUPO**

### **Artigo 6.º**

Os Blocos que desfilarão no **Carnaval de 2018**, obedecendo à ordem de desfile estabelecida em reunião específica realizada em 03 de junho de 2017, que respeitou o pactuado no regulamento do carnaval 2017 serão os seguintes: **CAPRICHOSOS DA ZONA SUL, GAROTOS DA VILA SANTA MARIA, IMPERATRIZ DO JARAGUÁ, PAVILHÃO 9, UNIDOS DO GUARAÚ E UNIDOS DO PALMARES**. De acordo com a classificação do Carnaval de 2017, a ordem dos desfiles dos Blocos para o Carnaval 2018 será estabelecida pela **UESP**, ficando desde já decidido os seguintes critérios que se estendem automaticamente para o sorteio do carnaval 2019:

**Parágrafo Primeiro:** Pela ordem crescente de classificação (do primeiro para o último colocado) do carnaval 2017 o bloco terá direito de escolher o dia e horário de seu desfile;

#### **Ordem dos Desfiles 2018 – Grupo I de Blocos – domingo, 11/02/2018**

| Ordem | Nome               | Conc/Fisc | Cron.1 | Cron.2 |
|-------|--------------------|-----------|--------|--------|
| 1º    | UNIDOS DO PALMARES | 17:20     | 18:00  | 18:40  |
| 2º    | UNIDOS DO GUARAÚ   | 18:00     | 18:40  | 19:20  |
| 3º    | GAROTOS DA VILA    | 18:40     | 19:20  | 20:00  |

#### **Ordem dos Desfiles 2018 – Grupo I de Blocos – segunda-feira, 12/02/2018**

| Ordem | Nome                    | Conc/Fisc | Cron.1 | Cron.2 |
|-------|-------------------------|-----------|--------|--------|
| 1º    | IMPERATRIZ DO JARAGUÁ   | 17:20     | 18:00  | 18:40  |
| 2º    | CAPRICHOSOS DA ZONA SUL | 18:00     | 18:40  | 19:20  |
| 3º    | PAVILHÃO 9              | 18:40     | 19:20  | 20:00  |

### **Artigo 7.º**

Caso algum Bloco desista de desfilar neste grupo até **25 de Setembro de 2017**, não haverá preenchimento de sua vaga, salvo se o número de desistência for maior do que um. Após esse prazo não haverá preenchimento em hipótese alguma.

**Parágrafo Único** - Não é permitido em hipótese alguma o pedido de licença para ausentar-se do desfile, isso acarretará na desfiliação da Entidade Carnavalesca junto a **UESP**, **sem direito a qualquer indenização**.

**Artigo 8º** - O Bloco deverá entregar à UESP toda documentação abaixo, sob pena, de perder pontos irrecuperáveis na apuração do resultado e terá a sua verba retida até que venha fazê-lo:

**a – No dia 25 de setembro de 2017, segunda-feira, das 13h00min até às 22h00min, impreterivelmente.**

I – Tema 2018, gravado em CD, Disquete ou Pen Drive, para extração de cópia, no programa do Microsoft Word, e 01 cópia em folha A4;

II - Letra do samba tema 2018 e ficha técnica do CD 2018, arquivado em CD ou Pen Drive, para a extração de cópia, no programa do Microsoft Word, e 01 cópia em folha A4;

III - Autorização dos compositores para execução do samba tema 2018;

IV- CD com o Samba Tema 2018, que irá para o CD Oficial da UESP, 2018, sendo que, as faixas do CD seguirão a ordem da classificação do carnaval 2017;

**Parágrafo Primeiro: não entrega na data penalidade de 0,2 (dois décimos) de pontos;**

**Parágrafo Segundo:** fica estabelecido que a ficha técnica do CD, deverá conter obrigatoriamente: **Título do Tema/Nome do Presidente/Nome Artístico dos Compositores/Puxadores/Mestre de Bateria/Participações Especiais 2018;**

**Parágrafo Terceiro:** fica estabelecido à obrigatoriedade da gravação em local a ser indicado pela UESP, sendo que, o descumprimento deste parágrafo acarretará na desconsideração da entrega e a consequente lavratura de ata;

**Parágrafo Quarto:** o tema deverá ser entregue em apresentação que obrigatoriamente obedecerá a regra de no mínimo 5 (cinco) linhas e no máximo 20 (vinte) linhas;

**b – No dia 17 de novembro de 2017, sexta-feira, das 13h00min até às 22h00min, impreterivelmente.**

I – Planilha do CET de transporte de alegorias 2018;

II – Local de embarque e desembarque de componentes (somente o endereço) 2018;

III - Eventuais alterações estatutárias registradas em cartório de origem, protocolada na secretária da UESP;

IV – Ficha Técnica 2018 arquivado em CD ou Pen Drive, para a extração de cópia, no programa do Microsoft Word, e 01 cópia em folha A4, contendo nome do Presidente, 1º Porta Estandarte, Carnavalesco, Diretor de Harmonia, Diretor de Carnaval, Mestre de Bateria e Puxador;

**Parágrafo Único: Não entrega na data, penalidade 0,2 (dois décimos) de pontos;**

**c – No dia 23 de janeiro de 2018, terça-feira, das 13h00min até às 22h00min, impreterivelmente.**

I – O Grupo I de Blocos deverão entregar no dia 23 de janeiro de 2018 a partir das 13h00min às 22h00min, na sede administrativa da UESP, 20 (vinte) pastas, **“identificadas nominalmente com o nome de seu destinatário (quesito), uma a uma, através de etiquetas ou algum outro tipo de identificação similar que a torne de fácil visualização”**, e uma mídia eletrônica sendo um CD Rom ou Pen Drive, no formato PDF com as seguintes indicações e subdivisões:

1. **Abre-alias (3 pastas):** Tema e Croqui de Alegoria (opcional);
2. **Fantasia (3 pastas):** Tema, Montagem do desfile (opcional) e Foto Colorida do Estandarte;
3. **Samba Tema (3 pastas):** Tema e Letra do Samba Tema;
4. **Porta Estandarte (3 pastas):** Foto ou Desenho Colorido do Pavilhão Oficial;

5. **Empolgação (3 pastas):** Letra do Samba Tema e Montagem do Desfile (opcional);
6. **Bateria (3 pastas):** Letra do Samba Tema;
7. **Backup (1 pasta):** Tema, Letra do Samba Tema, Montagem de Desfile (opcional), Foto ou Desenho Colorido do Pavilhão Oficial e Croqui de Alegorias (opcional);
8. **Coordenação de Desfile (1 pasta):** Desenhos ou Fotos de Figurinos das Fantasias que serão apresentadas em desfile, coloridos e nítidos EM PAPEL TAMANHO A4 (todos os figurinos: portas estandartes, bateria e alas de chão) exceto corte da bateria, alegorias, destaques de alegorias, time de canto, harmonias e diretoria.

**Parágrafo Primeiro:** As pastas serão conferidas no dia de sua entrega pela Direção de Carnaval da UESP em conjunto com a Coordenação de Carnaval designada para esse fim.

Carta Ofício do Grupo I de Blocos de indicação do Representante Legal de Desfile, contendo nome completo e RG do mesmo, sendo que, fica facultativo o envio da mesma.

**Parágrafo Terceiro:** As agremiações do Grupo I de Blocos se responsabilizarão pela qualidade do material apresentado que deverá ser preto e branco ou colorida, exceto nos figurinos e desenhos.

## DO ACESSO E DESCENSO

**Art. 10º.** Conforme reunião específica fica estabelecido as regras de acesso e descenso entre o Grupo Especial de Blocos e o Grupo I de Blocos:

**a** O Campeão e o Vice Campeão do Grupo I de Blocos de 2018 terão acesso ao Grupo Especial de Blocos em 2019.

**Parágrafo Primeiro:** conforme estabelecido no regulamento do carnaval 2017, fica extinguido as faixas de colocações dos Blocos Especiais, portanto, já a partir do carnaval de 2018 os Blocos Caprichosos da Zona Sul, Garotos da Vila Santa Maria, Pavilhão 9 e Unidos do Guaraú, receberão igualmente o repasse do cachê artístico. Ficou também estabelecido que os Blocos Imperatriz do Jaraguá e Unidos do Palmares não terão direito ao repasse do cachê artístico. Entretanto, a partir do carnaval 2019 todos os Blocos do Grupo I, terão direito, igualmente, ao repasse do cachê artístico destinado pela PMSP aos mesmos.

**Parágrafo Segundo:** a classificação do carnaval 2018 será utilizada para a escolha do dia e do horário de desfile do carnaval 2019. Fica estabelecido que a escolha se sucederá do campeão para o último colocado, passando entre todas as colocações respectivamente.

**Parágrafo Terceiro** – fica estabelecido que por conta de regulamentos anteriores os blocos não sofrerão prejuízos com a extinção das faixas de colocações.

## DOS COMPONENTES E ELEMENTOS OBRIGATÓRIOS

## Artigo 10º

Os Blocos deverão se apresentar na concentração no horário estabelecido para verificação dos componentes e elementos obrigatórios, com as quantidades mínimas e máximas descritas no quadro abaixo:

| COMPONENTES/ELEMENTOS              | MÍNIMO                      | MÁXIMO                |
|------------------------------------|-----------------------------|-----------------------|
| Tempo de Desfile                   | -                           | 40 (quarenta) minutos |
| Quantidade de Componentes          | 350 (trezentos e cinquenta) | -                     |
| Abre – Alas                        | 01(uma)                     | 01 (uma)              |
| Modelos de Fantasias               | 01(um)                      | 06 (seis)             |
| Bateria – ritmistas c/instrumentos | 40 (quarenta)               | -                     |
| Porta-Estandarte                   | 1 (uma)                     | 3 (três)              |

## Parágrafo Primeiro

Os tripés estão liberados desde que não contenham figuras vivas.

## Parágrafo Segundo

Estão proibidas as chamadas “Alas Show” e os destaques de chão, exceto a corte da bateria, desde que, não ultrapasse o número de 09 passistas.

## DOS DESFILES DA BONIFICAÇÃO

## Artigo 11º

Todo Bloco que chegar ao final do seu desfile sem nenhuma penalidade registrada em ata, inclusive a de entrega de documento, terá uma bonificação.

**Bonificação: 0,2 (dois décimos) ponto;**

**Parágrafo Primeiro: Nos dias 25 de setembro de 2017, 17 de novembro de 2017 e 23 de janeiro de 2018 serão lavradas a Atas pela Comissão de Carnaval registrando a perda do ponto de Bonificação aos Blocos que não cumprirem o disposto no artigo 8º.**

## DAS PENALIDADES DA PERDA DE 0,2 (DOIS DÉCIMOS) DE PONTOS

**Art. 12º.** Os Blocos que não entregarem toda a documentação prevista no artigo 8.º deste Regulamento até as datas estipuladas perderão 0,2 (dois décimos) de pontos por item faltoso na apuração de resultados.

**Art. 13º.** Os Blocos, na Fiscalização/Concentração, estarão sujeitos à **penalidade de 0,2 (dois décimos) de pontos em cada uma das infrações às alíneas dos hifens abaixo:**

## **I - CRONOMETRAGEM**

**a** - Atraso na concentração/Fiscalização:

**b** - Atraso na Cronometragem 2; o Bloco perderá mais 0,1 (um décimo de ponto) por minuto enquanto o Bloco permanecer na pista de desfile.

## **II – SAMBA**

**a** – O Bloco que após o toque da sirene para o início de seu desfile, cantar samba de outras agremiações, exceto os seus alusivos e sambas temas.

**b** – Sambas que não forem inéditos, ou seja, a proibição se estende a sambas que se tornaram públicos, hinos e alusivos de outras agremiações, músicas que foram gravadas (selo) ou impressos, mesmo aquelas de domínio público.

**c** – Está liberada a reedição de Tema e Samba do próprio Bloco.

## **III - NÚMERO DE COMPONENTES**

**a** – para cada componente faltante, pela não apresentação do número mínimo de componentes determinado no Artigo 10º, devidamente fantasiado ou caracterizado (Diretoria/Harmonia), esclarecendo que os empurradores de alegorias não serão contados, salvo se estiverem com a vestimenta de harmonia ou fantasia, perda de mais 0,1 (um décimo de ponto) de no mínimo 1 (um) e no máximo 5 (cinco) elementos faltantes que ocasionaram a infração.

## **IV - FANTASIAS**

**a** - Fantasias com propaganda comercial ou política em qualquer setor do Bloco (salvo os empurradores de alegorias para propagandas comerciais), mais 0,1 (um décimo de ponto) de no mínimo 1 (um) e no máximo 5 (cinco) elementos faltantes que ocasionaram a infração.

**b** – Acima de 6 (seis) modelos de fantasias;

**c** - Pessoas que estejam com a genitália descoberta, decorada ou pintada durante o desfile, mais 0,1 (um décimo) de ponto por elemento que ocasionou a infração;

**d** - Presença de Ala Show e destaques de chão conforme descrito no Artigo 10º Parágrafo Terceiro (**exceto corte da bateria desde que não ultrapasse o número de 09 passistas**), mais 0,1 (um décimo) de ponto por elemento que ocasionou a infração;

**Parágrafo Primeiro:** Estão liberadas as cores nas fantasias da Bateria e Primeira Porta Estandarte.

**Parágrafo Segundo:** Estão liberadas as propagandas comerciais nas mangas (um em cada manga) dos seguintes setores: Diretoria; Harmonia; Empurradores de Alegorias; Chefes de Alas; Ala Musical; Coordenadores de Desfile; Apoio de Desfile, Departamento Feminino.

## **V – BATERIA**

**a** – Ausência, mais 4,0 pontos;

**b** - Não apresentação da quantidade mínima de 40 (quarenta) ritmistas com instrumentos, inferior ao número exigido no Art. 10º;

**c** - Apresentar na sua Bateria instrumentos que ostente o nome de outra Agremiação;



**d** - Realizar esquentas de bateria sem autorização da coordenação ou que não parar de tocar assim que solicitado.

**Parágrafo Primeiro** - Nos casos acima o bloco perderá mais um décimo de ponto (0,1) por elemento que ocasionou a infração.

**Parágrafo Segundo**- É permitida a propaganda comercial nos instrumentos musicais da Bateria.

**Parágrafo Terceiro** - É permitido o uso de instrumentos de sopro.

## VI – ABRE-ALAS

**a** - Ausência do Abre-alas ou em quantidade superior descrito no Artigo 10º, mais 0,2 (dois décimos) de pontos;

**b** - Movido por força animal, ou com presença de animais;

**c** - Com componentes com a genitália descoberta, decorada ou pintada, mais 0,1 (um décimo) de ponto por elemento que ocasionou a infração;

**d** - Com propaganda política, mais 0,2 (dois décimos) de pontos;

**e** - Abre-Alas sem o nome do Bloco perfeitamente visível pela frente;

**f** - Abre-Alas situado fora do posicionamento correto; a colocação correta é abrindo o desfile;

**g** - Abre-Alas com mais de 3 (três) pessoas à sua frente;

**h** - Tripés contendo figuras vivas.

**Parágrafo Único** - É permitida a propaganda comercial na alegoria.

## VII– PORTA-ESTANDARTE E PAVILHÃO OFICIAL

**a** - Ausência da Porta-Estandarte, mais 0,2 (dois décimos) de pontos;

**b** - Ausência do Pavilhão Oficial com o nome, data de fundação e/ou símbolo do Bloco;

**c** - Pavilhão Oficial fora das cores oficiais do Bloco;

**d** - Presença de Mestre Sala, Porta-Bandeira ou Guardiões;

**e** - Presença de bandeiras que não façam parte do Tema proposto.

**Parágrafo Único:** Permite-se acompanhamento de Porta Estandarte por apresentador, acompanhante de honra, além do acompanhante que conduz a plaqueta indicativa da 1ª Porta Estandarte durante o desfile, desde que esses não façam parte integrante da dança da mesma se tornando um par ou outros numerários;

## VIII – PRESTAÇÃO DE CONTAS

**a** – Entrega da Prestação de Contas exigida pela SPTURIS até o dia **12 de Março de 2018**, sob pena de perda de 0,5 (meio) ponto no carnaval subsequente de 2019;

**Parágrafo Primeiro:** Ficam as agremiações deste Grupo obrigadas a repassarem a taxa administrativa, de cada uma das parcelas, de 7,5% e os valores eventualmente emitidos a título de carta crédito, de cada parcela, para a UESP em até 48 horas após o seu recebimento via TED ou compensação do cheque administrativo. Fica obrigatório o pagamento da taxa de 7,5% mesmo que a Entidade esteja sob penhora judicial sobre seus repasses contratuais junto a SPTURIS.

**Parágrafo Segundo** Após 48h, caso não ocorra a efetivação do pagamento será imputado a perda de 3 (três) pontos.

**Parágrafo Terceiro** Fica estabelecido que a última parcela destinada após o carnaval será compulsoriamente dividida nas parcelas que antecedem a mesma data, ou seja, se o contrato

de carnaval estipular 3 (três) parcelas antes do desfile e 1 (uma) parcela após o desfile, esta última, será dividido o seu valor total proporcionalmente entre as 3 (três) primeiras, ou seja, o resultado da divisão proporcional será acrescentado nas parcelas anteriores respectivamente, ratificando assim, a quitação dos valores devidos do montante dos 7,5% até a reunião de terça-feira, dia 13 de fevereiro de 2018.

**Parágrafo Quarto:** O Grupo I de Blocos deverão quitar os valores administrativos do 7,5%, compulsoriamente, repassando assim, parcela por parcela. Ou seja, os valores serão repassados conforme o recebimento das parcelas impetradas pela SPTuris, desta forma, não haverá acúmulos do repasse nas parcelas exceto o valor da última parcela que será diluído nas parcelas anteriores. Na reunião do dia 13 de fevereiro de 2018, serão apresentadas as atas relativas à prestação de contas.

## **DA DESCLASSIFICAÇÃO**

**Artigo 14º** - Os Blocos Carnavalescos estarão sujeitos à desclassificação e rebaixamento em cada uma destas infrações abaixo:

I - Atraso na Concentração/Fiscalização, e este atraso atingir o horário do próximo Bloco a desfilar, prejudicando assim a ordem do desfile. O Bloco será obrigado a desfilar por último, para cumprir o Contrato, não recebendo notas da Comissão Avaliadora, e caso as receba, essas notas não serão consideradas.

II - Ausência justificada devidamente e legalmente comprovada, com laudos técnicos de autoridades oficiais;

III - Apresentação de Samba Tema não inédito;

IV - Troca de horário de seu desfile com outra Entidade (exceto nos 10 minutos após o sorteio);

V – Os Blocos que soltarem fogos de artifício sem os devidos procedimentos e autorizações legais.

**Parágrafo Único:** Os Blocos que forem punidos neste artigo perderão suas respectivas pontuações e serão automaticamente desclassificadas do concurso. No caso de um número de Blocos desclassificadas for superior ao número de vagas da última faixa de classificação será mantida todas ao desclassificados na faixa referida. Os Blocos desclassificados neste artigo trocarão de posição com as últimas pontuadas, e caso o número de desclassificadas for superior a 01 (um) haverá sorteio para definir sua posição como últimas colocadas.

## **DA SUSPENSÃO POR 2 ANOS**

### **Artigo 15º**

I – Enxertos devidamente comprovados, Através de filmes e fotos sequenciais, antes da apuração das notas;

II - Participação em outros concursos ou competições antes de seu desfile oficial.

III – O Bloco que obtiver no final do seu desfile menos de 162 pontos.

**Parágrafo Primeiro:** Fica estabelecido que o critério para definição de Enxerto será interpretado pela Diretoria da UESP juntamente com o Conselho de Ética da UESP, que julgarão os modelos de fantasias que não apresentarem uma nova criação, ou seja, aqueles que modificarem fantasias utilizadas em outros carnavais e que não conseguirem descaracterizar o modelo antigo, o transformando em um modelo novo, serão passivos da desclassificação.

## **DA ELIMINAÇÃO**

**Artigo 16º** - Os Blocos Carnavalescos estarão sujeitos Punição Disciplinar em cada uma destas infrações abaixo:

**I - Ausência Injustificada:** Eliminação sumária e restituição dos valores recebidos com juros e correção monetária, sob pena de ser acionada em Juízo Cível e Criminal;

**II - Comportamento inadequado,** devidamente comprovado de qualquer Componente do Bloco, pressionando, ameaçando ou agredindo a integridade física ou moral de algum membro da Organização, Diretoria da UESP, Coordenação, Comissões, Jurado, Componentes da própria ou outra Agremiação, durante o Desfile, apuração, reuniões, eventos e quaisquer outras situações relativas ao carnaval. Serão punidos conformes os casos abaixo:

**a – Casos considerados Leves:** após constatação por membros da coordenação, organização, ou diretoria da UESP, de comportamentos inadequados de cunho Leve, o Bloco perderá de 0,1 (um décimo) de ponto a 0,2 (dois décimos) de ponto. E se a infração tenha sido cometida por algum dirigente estatutário ou representante legal o mesmo levará uma advertência verbal em plenária;

**b - Casos considerados Médios:** após constatação por membros da coordenação, organização, ou diretoria da UESP, de comportamentos inadequados de cunho Médio, o Bloco perderá de 0,3 (três décimos) de ponto a 0,4 (quatro décimos) de ponto. E se a infração tenha sido cometida por algum dirigente estatutário ou representante legal o mesmo levará uma advertência escrita em plenária, sendo que, a reincidência, automaticamente se tornará suspensão de 1 (um) a 6 (seis) meses do indivíduo em plenária;

**c - Casos considerados Graves:** após constatação por membros da coordenação, organização, ou diretoria da UESP, de comportamentos inadequados de cunho Grave, o Bloco perderá de 0,5 (cinco décimos) de ponto a 1 (um) ponto. E se a infração tenha sido cometida por algum dirigente estatutário ou representante legal o mesmo levará uma Suspensão relativa à gravidade da infração, que poderá ser de 1 (um) mês a 6 (seis) meses, sendo que, a reincidência, automaticamente se tornará suspensão acima de 6 (seis) meses do indivíduo em plenária;

**d - Casos considerados Gravíssimos:** após constatação por membros da coordenação, organização, ou diretoria da UESP, de comportamentos inadequados de cunho Gravíssimo, **Eliminação sumária da Entidade e desfiliação da UESP.**

**Parágrafo Primeiro:** Os casos de comportamentos inadequados serão relatados pela Coordenação de Carnaval ao conhecimento da Diretoria da UESP, que por sua vez, indicará a punição adequada, sendo que, quando necessário, tal punição será submetida a uma previa avaliação junto ao Conselho de Ética. Posteriormente ao enquadramento da punição disciplinar adotada pela Diretoria da UESP, os casos serão submetidos à reunião específica dos Blocos Especiais que acontecerá no dia 13 de fevereiro de 2018, Terça-feira, às 19h00min, onde o coro presente avaliará ou não a punição em questão.

**Parágrafo Segundo:** O fechamento da Apuração dos Blocos Especiais determinará o ano vigente da punição.

## **DO RESULTADO DO CONCURSO** **DA COMISSÃO AVALIADORA**

### **Artigo 17º**

Será organizado por todos os Blocos o processo de avaliação, no qual, discutirão e deliberarão entre si a melhor forma e consenso de escolha desses avaliadores, inclusive quanto a veto, **não estando a cargo da Diretoria da UESP ou seus funcionários quaisquer responsabilidade por esta escolha**, sendo certo que, haverá o mesmo corpo de avaliadores para os dois subgrupos, que será composto por **03 (três) avaliadores, por quesito**, que serão preparados para a avaliação dos quesitos que se destinam.

**Parágrafo Primeiro:** Os avaliadores poderão receber cursos, palestras e outros, bem como, fazer parte do cadastro da **UESP**.

**Parágrafo Segundo:** Os avaliadores selecionados para a Avaliação e os suplentes serão remunerados pela **UESP**, conforme contrato.

### **Artigo 18º**

Os avaliadores escolhidos colocarão em uma cédula especial as suas rubricas que servirão de conferência com as rubricas dos envelopes de votação.

### **Artigo 19º**

Cada jurado receberá uma pasta específica e deverá nela conter os seguintes documentos, conforme suas necessidades de avaliação: Planilha de Avaliação, Relação da Ordem do Desfile, Tema, Letra do Samba Tema, Foto do Pavilhão Oficial, Montagem do Desfile (opcional) e Croqui de Alegoria (opcional).

### **Artigo 20º**

Cada jurado terá sob sua responsabilidade somente um dos seguintes quesitos:

|                             |
|-----------------------------|
| <b>I-BATERIA;</b>           |
| <b>II-EMPOLGAÇÃO;</b>       |
| <b>III-SAMBA;</b>           |
| <b>IV-FANTASIA;</b>         |
| <b>V-ALEGORIA;</b>          |
| <b>VI-PORTA ESTANDARTE;</b> |

I – Fica estabelecido que para o carnaval de 2018 o quesito “Porta Estandarte” será avaliado juntamente com os demais, ou seja, as notas atribuídas ao quesito em questão serão normalmente validadas na somatória geral do concurso;

## **Artigo 21º**

O jurado apontará obrigatoriamente nos locais indicados à nota (símbolo e por extenso) bem como a justificativa, sem rasuras de qualquer espécie, devendo justificar a rasura se houver.

## **Artigo 22º**

Cada Jurado atribuirá na ficha do Quesito sob sua responsabilidade somente uma das seguintes notas:

|      |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |
|------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|
| 10,0 | 9,9 | 9,8 | 9,7 | 9,6 | 9,5 | 9,4 | 9,3 | 9,2 | 9,1 | 9,0 | 8,9 | 8,8 | 8,7 | 8,6 |
| 8,5  | 8,4 | 8,3 | 8,2 | 8,1 | 8,0 |     |     |     |     |     |     |     |     |     |

## **DA AVALIAÇÃO**

### **Artigo 23º**

Os Blocos Carnavalescos desfilarão diante de uma Comissão Avaliadora, que será definido em reunião específica do grupo, que estarão dispostos em cabines coletivas, cuja ordem de localização na pista é determinada pela **UESP**.

### **Artigo 24º**

O Bloco entra em Avaliação assim que seu primeiro componente ultrapassar a cabine de Cronometragem I, não podendo mais interromper o seu desfile, nem fazer com que as alas retornem, exceto a Diretoria/Harmonia e Ala de Bateria, que terá livre movimentação em toda a pista de desfile e Avaliação, podendo estacionar nos locais que o Bloco julgar conveniente, inclusive na área destinada ao recuo da Bateria.

### **Artigo 25º**

O Avaliador ficará em sua cabine todo o tempo de desfile e caso o mesmo necessite deixar a cabine, só poderá fazê-lo após a Avaliação de seu quesito e será acompanhado por um agente de segurança em serviço que será designado pela autoridade competente, devendo ser um para cada cabine de Avaliador em todos os concursos oficiais.

### **Artigo 26º**

As cédulas de votação dos avaliadores serão recolhidas, de acordo com o previsto em reunião específica do grupo.

**Parágrafo Único** Ao final dos desfiles os malotes que contêm as cédulas serão encaminhados a um batalhão policial, onde permanecerão, sob vigilância policial até o dia da apuração.

## **DA APURAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

## Artigo 27º

A sessão extraordinária de apuração das notas será realizada no dia **14 de fevereiro de 2018, quarta-feira**, no Sambódromo do Anhembi, às 13h00min, tendo acesso a UESP, a SPTURIS, seis (06) representantes credenciados de cada Bloco Carnavalesco, e a imprensa. Será vedada a entrada do público em geral.

## Artigo 28º

Caberá ao Presidente da **UESP** ou ao seu sucessor a direção dos trabalhos de apuração das notas e a nomeação dos demais auxiliares que farão parte da Comissão Apuradora.

## Artigo 29º

Caso haja algum recurso impetrado por ocasião do desfile, o mesmo será apreciado pela Comissão Apuradora que decidirá se o acata ou não em reunião realizada, na sede da UESP, no dia **13 de Fevereiro de 2018, terça-feira, às 19h00min**, tornando a decisão pública antes da abertura dos envelopes.

## Artigo 30º

As notas atribuídas pelos avaliadores são irrecorríveis.

## Artigo 31º

Os Blocos serão classificados de acordo com a soma dos pontos obtidos na apuração entre os quesitos, mais a eventual bonificação, deduzidos os pontos negativos descontados pelas Comissões.

## Artigo 32º

Se, após a apuração das notas, ocorrer empate de dois ou mais colocados, o desempate será decidido pela maior nota quesito a quesito até que saia o desempate na ordem prevista no Artigo 20º.

### Parágrafo Primeiro

Entende-se por nota de um quesito, a soma das notas do mesmo.

### Parágrafo Segundo.

Persistindo o empate os mesmos serão sorteados, consagrando assim o campeão por sorteio;

## Artigo 33º

A Comissão Apuradora deverá tomar as seguintes providências em relação às planilhas de notas e outros documentos:

**I** - Caso o avaliador der nota diferente da prevista no **artigo 22º**, a nota será arredondada para cima;

**II** – Notas superiores a 10 (dez) serão consideradas notas 10 (dez);

**III** – Só serão aceitos os números inteiros com casas decimais. Caso haja alguma nota acima da casa centesimal a mesma será descartada, preservando assim, apenas o número inteiro juntamente com a casa decimal. Ou seja, uma nota 9,01 atribuída será revalidada como nota válida 9,0 (nove). Exemplo: 9,01~~1~~ = 9,0 ou 9,78~~3~~ = 9,7;

**IV** – Caso o mesmo avaliador cometa 3 (três) erros ou mais, sua planilha contendo todas as notas do Grupo será anulada;

**V** - Caso ocorra omissão de nota de um avaliador em qualquer quesito, a nota atribuída será o resultado da média aritmética dos outros avaliadores deste quesito, caso ocorra omissão de

nota de três jurados em qualquer quesito, a nota atribuída será o resultado da média aritmética dos outros avaliadores arredondando-se para cima, se for o caso;

**VI** - Somente a ausência dos elementos e/ou componentes de um quesito, desde que apontada pela Comissão Coordenadora e lavrada a ata na concentração, poderá justificar a nota 0 (zero);

**VII** - Caso houver ausência de um elemento do quesito em avaliação a Comissão Coordenadora anotará em documento próprio esta ausência e no caso de um ou mais avaliadores atribuírem nota para o quesito faltante a mesma será cancelada;

## **Artigo 34º**

A homologação será registrada em ata com a classificação, pontuação e outros dados referentes à apuração.

## **DOS DESFILES EXTRAS**

**Art. 35º.** Os Blocos poderão ser convidadas a desfilar em outros desfiles nos horários determinados pela UESP com a seguinte composição

1 porta estandarte,

1 puxador e um cavaquinhista,

30 ritmistas

150 componentes.

### **Parágrafo primeiro.**

O não cumprimento do deste artigo a entidade será multada em 5% da verba de 2018 a ser descontada no ano consecutivo.

### **Parágrafo Segundo.**

Os valores referentes à multa serão compulsoriamente descontados da entidade.

## **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO CARNAVAL DE 2018**

### **Artigo 36º**

De acordo com a classificação do Carnaval de 2018, a ordem dos desfiles dos Blocos deste grupo para o Carnaval 2019, será estabelecida pela UESP, através de escolha ou sorteio.

### **Artigo 37º**

Farão jus aos prêmios em dinheiro e troféus os Blocos classificados nas 3 (três) primeiras colocações do Grupo, conforme Contrato de Carnaval firmado entre **UESP** e **SPTURIS**.

### **Artigo 38º**

É de responsabilidade do Bloco adotar as seguintes medidas, recomendações e determinações:

I- Quaisquer problemas surgidos com a legislação vigente serão de inteira responsabilidade do Bloco envolvido, inclusive aqueles com o juizado de menores, transporte irregular, abandono alegorias em via pública e direitos autorais;

II- Durante os desfiles não serão permitidas, em hipótese alguma, crianças de 7 (sete) anos a 12 (doze) anos de idade sem o crachá de identificação constando seus dados pessoais e do Bloco;

III- Manter o representante legal (Presidente, Vice-Presidente ou Representante de Pista) no local dos desfiles, caso contrário, perderá o direito a defesa no ato e deverá acatar as deliberações tomadas pelas Comissões de Fiscalização e de Coordenação bem como as determinações da **UESP**;

IV- Dotar as alegorias de equipamentos que propiciem segurança adequada aos destaques que sobre elas desfilem acima de 2 (dois) metros, tais como cintos de segurança, guarda-varandas, guarda-mancebos e outros;

V- Dotar as alegorias de dispositivos (ganchos ou similares) que possibilitem a sua imediata retirada por carros-guincho, bem como de extintor de incêndio;

VI- Evitar transitar por vias públicas com alegorias que ultrapassem, em largura ou altura, os gabaritos fixados pelas autoridades públicas em decorrência da existência de obras ou obstáculos urbanos, tais como pontes, viadutos, redes elétricas e telefônicas e outros. Altura permitida: 4,0 m e Largura permitida: 6m.

## **Artigo 39º**

É de responsabilidade dos Blocos Carnavalescos a retirada de suas alegorias do local de desfile logo após a sua apresentação, caso isso não ocorra a UESP fará a retirada arcando com as custas do transporte e fará o desconto deste valor da entidade no carnaval de 2019, com o acréscimo de juros de 1% ao mês.

## **Artigo 40º**

Serão descontados compulsoriamente do Bloco Carnavalesco, eventuais multas, emitidas pelos poderes públicos, ou prejuízo que derem causa, inclusive quebra de ônibus, ficando a cargo da **UESP**, o pagamento e apresentação do respectivo comprovante.

**Parágrafo Único** Todas as agremiações deverão entregar na secretaria da UESP até o dia **12 de março de 2018** a prestação de contas exigida pela SPURIS, bem como, cópia de todas as notas fiscais, contratos e recibos que comprovem os gastos com o carnaval 2018. Sob pena de ser lavrada ata de punição que acarretará no desconto de 2% sobre a verba líquida de 2018 que irá para os cofres da UESP, 1 (um) ponto a ser descontado no carnaval de 2019, além de não fazer jus ao ponto de bonificação de 2019.



## **Artigo 41º**

A Agremiação deste Grupo que não concordar com a aplicação ou interpretação deste Regulamento e inclusive desvinculando-se da entidade após a formação dos grupos deverá arcar com perdas e danos morais e materiais, conforme a legislação vigente, todavia, se em razão disso recorrer ao Poder Judiciário, somente desfilará nos próximos carnavais mediante determinação judicial até que ocorra o trânsito e julgado a ação.

## **Artigo 42º**

Os eventuais recursos e as transgressões cometidos em relação a este Regulamento somente serão considerados após a análise das justificativas pela Comissão Organizadora do Carnaval.

## **Artigo 43º**

Este Regulamento foi votado e aprovado pelos Blocos Carnavalescos do Grupo Especial de Blocos e para sua validade o original será assinado pelo Presidente, Vice presidente, Diretor Financeiro, Secretário Geral e diretor de Carnaval da **UESP**, bem como, pelos representantes dos Blocos Carnavalescos do Grupo Especial.

**Artigo 44º** Casos omissos deste regulamento, ficam a critério da diretoria da UESP suas devidas soluções.

**Artigo 45º** Todos os representantes legais serão convocados para deliberar sobre possíveis alterações.

São Paulo, 06 de novembro de 2017

**GRCEBC CAPRICHOSOS DA ZONA SUL**

**GRCBC GAROTOS DA VILA SANTA**

**GRCSBTCD PAVILHÃO NOVE**

**GRCBS UNIDOS DO GUARAÚ**



# União das Escolas de Samba Paulistas

*"A verdadeira Raiz do Samba, está no sangue que corre em nossas veias"*

**GRCBSB UNIDOS DO PALMARES**

**GRCBC IMPERATRIZ DO JARAGUÁ**

**Alexandre Magno**  
Presidente

**Demis Roberto**  
Diretor de Carnaval

**Nel Costa**  
Vice-Presidente

**Gilberto Domanico**  
Secretário Geral

**Carlos Alberto Junior**  
Diretor Financeiro